



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências da Educação
Departamento de Educação do Campo
Curso de Licenciatura em Educação do Campo



ATA DE DEFESA DE TCC

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, na sala 111, Bloco D do Centro de Ciências da Educação - CED, foi realizada a defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso do estudante **Jeferson Rodrigo Campana**, intitulado "Educação do Campo e Agroecologia: a escola e o modo de produção dos sujeitos do campo". A Banca Examinadora foi composta pelos(as) professores(as) **Marília Carla de Mello Gaia** – orientador(a), **Natacha Eugênia Janata** - membro, **Arno Blankensteym** – membro, **Gabriela Furlan Carcaioli** – membro suplente. Aberta a sessão, foi passada a palavra ao estudante para que procedesse a apresentação de seu trabalho. A seguir o discente foi arguido pelos membros da banca examinadora. Tendo sido ouvidas as explicações do estudante, a banca examinadora aprova o referido trabalho, emitindo as seguintes notas: **Marília Carla de Mello Gaia** 10, **Natacha Eugênia Janata** 10, **Arno Blankensteym** 10, **Gabriela Furlan Carcaioli** —, tendo obtido a média das notas individuais iguais a 10. A banca embarga (embarga*/não embarga) o referido trabalho para divulgação. Fica o/a estudante alertado/a para que, de acordo com a Resolução Normativa n. 126/2019/CUn, de 28 de maio de 2019, a versão final do TCC em formato digital deve ser autodepositada no Repositório Institucional da Universidade Federal de Santa Catarina para posteriormente ser chancelada por responsável do Curso. Além disso, informamos que conforme artigo oitavo "A atribuição de nota no Sistema de Controle Acadêmico da Graduação (CAGR) referente à disciplina de TCC deverá ocorrer mediante o depósito e o cancelamento do TCC no Repositório Institucional, excetuando-se os casos descritos no art. 7º". A versão impressa, conforme normas da UFSC, deve ser entregue na coordenação até o dia **07 de fevereiro de 2020**.

* Caso a banca decida pelo embargo a justificativa deve constar na Ata.

Observações: Texto embargado para publicações neste momento em função da possibilidade de publicação futura.

Jeferson Rodrigo Campana

Marília Carla de Mello Gaia (presidente)

Natacha Eugênia Janata

Arno Blankensteym

Gabriela Furlan Carcaioli

Jeferson R. Campana
Marília Carla de Mello Gaia
N. Janata
Arno Blankensteym
Gabriela Furlan Carcaioli